

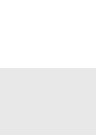


## **EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PROTRATAR CEIVAP VII - PROGRAMA DE TRATAMENTO  
DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS**

Março/2024





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETO .....	6
3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS .....	6
4. OBJETIVOS DO PROGRAMA .....	8
5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA.....	9
6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2022-2025.....	10
7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP .....	11
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	11
9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	12
10.....DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL .....	13
11. ...DAS INSCRIÇÕES .....	15
12.....DA HABILITAÇÃO .....	16
13. ...HIERARQUIZAÇÃO .....	24
14. ...ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP .....	29
15.....DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	43
16.....CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	44
17.....DA CONTRATAÇÃO.....	45
18.....DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS .....	47
19.....DAS OBRIGAÇÕES.....	48
20.....CRONOGRAMA DO PROGRAMA .....	51
21.....ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM .....	53
22.....DOS RESULTADOS .....	54
23.....DOS RECURSOS.....	55
24.....REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	55
25.....IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	55
26.....DESISTÊNCIA.....	56
27.....DISPOSIÇÕES GERAIS .....	56
ANEXO I Ofício de Inscrição da Proposta .....	59
ANEXO II Formulário de Inscrição .....	60





<b>ANEXO III</b>	<b>Ficha dos Dados Básicos do Município.....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas rede coletora .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos .....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Recebimento de Efluentes .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Declaração de Ciência – CADIN.....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Exemplo de Ofício de Nomeação do Gestor do Projeto .....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Checklist da Documentação de Habilitação .....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Exemplo de Declaração de Obra em Vias Lineares .....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>Checklist da Análise Técnica de Projetos .....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>- Municípios Prioritários para Investimento em Saneamento .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO XIII</b>	<b>- TECOM .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO XIV</b>	<b>Declaração de anuência quanto ao estudo das estimativas de custos operacionais do sistema a ser implantado.....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO XV</b>	<b>Modelo de Estimativa de Custos Operacionais.....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO XVI</b>	<b>Plano de Trabalho.....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO XVII</b>	<b>Minuta do Contrato AGEVAP de Transferência de Recursos .....</b>	<b>93</b>
<b>ANEXO XVIII</b>	<b>- Declaração do prestador do serviço de esgotamento sanitário ....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXO XVIII</b>	<b>Manual de Análises Técnicas de Projetos Básicos de Engenharia</b>	<b>125</b>



## 1. INTRODUÇÃO

### PROTRATAR CEIVAP VII - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, objetivando a prevenção de doenças e a promoção da saúde. O saneamento básico engloba serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, sendo um conjunto de ações essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem tratamento adequado. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas ao setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, resultando no comprometimento da qualidade da água do rio Paraíba do Sul.

A partir de 2013, os investimentos na bacia passaram a ser disciplinados pelo PAP – Plano de Aplicação Plurianual, um plano de investimentos que tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, ao aperfeiçoamento da gestão e conseqüentemente à melhoria da qualidade e disponibilidade de água na bacia.

Atualmente, está em vigor o PAP 2022-2025, atualizado pela Deliberação CEIVAP nº 338/2023 de 9 de novembro de 2023, tendo como objetivo qualificar





e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, tendo em vista a reversão da tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período de 2022-2025.

O PAP foi elaborado tendo como base o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia, aprovado em 2021, e consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água.

Visando operacionalizar a Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, do Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água do PAP, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP criou o Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP – PROTRATAR CEIVAP.

O programa iniciou em 2017, com a publicação do 1º Edital de Chamamento Público do Programa PROTRATAR. Posteriormente, o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP”. Desde então, já foram publicados mais 5 (cinco) editais do Programa sendo: PROTRATAR II publicado em 2019; PROTRATAR III em 2020; PROTRATAR IV em 2021, PROTRATAR V em 2022 e PROTRATAR VI em 2023. São mais de R\$ 150 milhões de reais do CEIVAP investidos e cerca de 124 mil pessoas beneficiadas.

Tendo em vista a necessidade de ações que venham melhorar a qualidade das águas da bacia e sendo o PROTRATAR um programa perene do CEIVAP, a AGEVAP lança o PROTRATAR CEIVAP VII, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas urbanos de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para projetos a serem contemplados em 2024.





Conforme definido na Deliberação CEIVAP nº 338/2023, serão utilizados os recursos do PAP 2022-2025, Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Os recursos são provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, bem como da transposição das águas para a bacia do rio Guandu.

## 2. OBJETO

Aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas urbanos de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

## 3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS

3.1. Poderão se inscrever no Programa PROTRATAR CEIVAP VII os municípios ou consórcios públicos com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul, nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado).

Parágrafo único: Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estejam **fora da área de concessão**.



- 3.2. Serão aceitos projetos **localizados em área urbana**, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. Na ausência do Plano diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitos projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário, em localidades com regularidade fundiária, sendo **obrigatória a apresentação de licença ambiental**.
- 3.3 Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Anexo I, fonte <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-eferenciais/basescartograficas/malhas-digitais>), ou localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal.
- 3.4 Não serão aceitos projetos baseados em soluções individuais de sistemas de esgotamento sanitário. Estas alternativas são contempladas por outros programas do CEIVAP.
- 3.5. Os projetos deverão ter valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e valor máximo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
- 3.6. Para a execução de empreendimentos com recursos do PROTRATAR CEIVAP VII, os tomadores deverão aportar contrapartida financeira, de acordo com o porte do município, conforme o disposto do item 7 da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, demonstrado na Tabela 1.



Tabela 1 - Percentuais mínimos de contrapartida conforme o porte do município

Porte do município	% mínimo de contrapartida
Até 20.000 habitantes	10%
Entre 20.001 e 50.000 habitantes	20%
Entre 50.001 e 100.00 habitantes	30%
Acima de 100.000 habitantes	40%

3.6. Os valores de contrapartida previstos na Tabela 1 são valores mínimos, sendo permitidos aportes de contrapartida de comitês estaduais afluentes que queiram apoiar o município inscrito. Este aporte poderá substituir ou somar o aporte obrigatório do município.

#### 4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa PROTRATAR CEIVAP VII tem como objetivos:

- 4.1. Reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- 4.2. Operacionalizar os programas da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-2025, por meio da Deliberação CEIVAP nº 338/2023.
- 4.3. Atender às metas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul - PIRH.

As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do PROTRATAR CEIVAP VII são os constantes deste Regulamento e estão em conformidade com o regido pelas Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA nº 122/2019 e nº 53/2020.







## 5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR CEIVAP VII:

- 5.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR CEIVAP VII, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, e hierarquização, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
- 5.2. O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da sua efetividade;
- 5.3. Os Comitês dos afluentes do rio Paraíba do Sul, quais sejam: Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, do estado de São Paulo; Comitê dos rios Preto e Paraibuna e Comitê dos rios Pomba e Muriaé, ambos do estado de Minas Gerais; Comitê do Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, Comitê Rio Dois Rios e Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana do estado do Rio de Janeiro, como possíveis financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
- 5.4. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- 5.5. Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- 5.6. Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como agentes operacionais dos sistemas de coleta, afastamento, tratamento dos esgotos sanitários e a disposição final do lodo



gerado no processo de tratamento, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;

5.7. Os municípios, titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;

5.8. Os consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos. Devem estar devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regramentos bem definidos;

5.9. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;

5.10. Instituição contratada pela AGEVAP para prestação de serviços técnicos e financeiros que visam apoiar o PROTRATAR;

5.11. A Gerenciadora do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa.

## **6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2022-2025**

6.1. As ações previstas no Programa PROTRATAR CEIVAP VII serão operacionalizadas por meio da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-





2025 e foram atualizadas por meio da Deliberação CEIVAP nº 338/2023 de 09 de novembro de 2023.

## **7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP**

- 7.1. A implantação, implementação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário operados diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais será custeada com recursos não-reembolsáveis do CEIVAP, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos tomadores dos recursos, ou comitês afluentes.
- 7.2. Os sistemas de esgotamento sanitário poderão compreender rede coletora, estações elevatórias, linhas de recalque, coletores-tronco, interceptores, emissários e estações de tratamento e devem possuir funcionalidade, ou seja, precisam reduzir a carga poluidora lançada nos corpos hídricos da bacia.
- 7.3. Os sistemas de esgotamento sanitário propostos deverão ser coletivos, públicos e localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. No caso de ausência destes instrumentos, para o caso de municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme definido pelo art. 41 da Lei Federal nº 10.257, deverão ser sistemas em localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal, sendo obrigatória a apresentação da licença ambiental emitida por órgão ambiental competente.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para este edital serão disponibilizados pelo CEIVAP um total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme disposto na Deliberação nº 338/2023, de 9 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Execução Orçamentário Anual – POA para o ano de 2024.





Os recursos financeiros para o PROTRATAR CEIVAP VII serão e/ou poderão ser provenientes:

- 8.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CEIVAP, conforme deliberado no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-2025;
- 8.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 8.3. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras fontes de receitas auferidas pelos comitês estaduais dos afluentes do rio Paraíba do Sul;
- 8.4. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- 8.5. Dos orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;
- 8.6. Dos fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais; e
- 8.7. De doações, legados, subvenções e outras fontes que lhe forem destinados.

## **9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 9.1. Os recursos financeiros a serem alocados pelo CEIVAP/AGEVAP e pelo tomador serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato de transferência, doravante denominada CONTA VINCULADA, em agência da instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR.
- 9.2. Os recursos do PROTRATAR CEIVAP VII depositados na CONTA VINCULADA serão aplicados em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA VINCULADA e somente poderão

ser utilizados mediante autorização prévia da AGEVAP.

9.3. O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência, conforme previsto nas Deliberações CEIVAP nº 262/2018 e nº 298/2021, sendo depositada mediante bloqueio, na conta específica em nome do tomador do recurso.

9.4. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA a serem firmados entre AGEVAP e os tomadores.

## 10. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL

10.1. Serão elegíveis no programa sistemas de esgotamento sanitário a serem implantados, implementados ou ampliados, inclusive aqueles já contemplados anteriormente com recursos do CEIVAP, nos quais o contrato já tenha sido concluído, desde que possuam funcionalidade.

10.2. Os empreendimentos que preveem a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e emissários somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto já existentes e que resultem na redução da carga poluidora quando em operação, ou seja, em que exista funcionalidade comprovada. A vazão coletada deverá ser compatível com a capacidade de tratamento de efluentes da estação de tratamento de esgotos à qual será destinada. Para estes casos, deverá ser preenchida a Declaração de funcionalidade de sistema, conforme modelo do ANEXO IV, e a declaração de que a ETE para a qual os esgotos coletados serão destinados tem condições de receber e tratar a nova vazão, conforme modelo do ANEXO VI.

10.3. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE somente serão aceitos caso exista rede coletora de esgotos em condições adequadas de operação, para que seja garantida a funcionalidade. A existência da rede coletora deverá ser



comprovada por meio de planta *as built*, bem como declaração do representante legal do município ou instituição responsável pela operação da rede, conforme ANEXO V.

- 10.4. Poderão participar municípios que desejam implantar ETE compacta, desde que apresentem a licença ambiental e atendam ao disposto no ANEXO XI, quanto aos itens referentes ao projeto de ETE Compacta.
- 10.5. Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos da AGEVAP em anos anteriores nos quais o objeto não tenha sido concluído.
- 10.6. Os empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP VII passarão por 03 (três) fases de análise:
- 10.6.1. Habilitação – eliminatória;
  - 10.6.2. Hierarquização – H – fase classificatória e corresponde a 60% da nota final.
  - 10.6.3. Análise Técnica do Projeto – ATP – fase eliminatória e classificatória e corresponde a 40% da nota final;
- 10.7. A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para auxiliar na análise técnica dos projetos inscritos. Será formada comissão de julgamento, definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEVAP e membros externos.
- 10.8. A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Técnica do Projeto (40%) e da nota de Hierarquização (60%) e será utilizada para fins de classificação e seleção das propostas (Equação 1).
- $$NF = (ATP \times 40\%) + (H \times 60\%) \quad (\text{Equação 1})$$
- 10.9. A Nota da fase de Análise Técnica do Projeto corresponde à primeira avaliação da documentação técnica e, mesmo sendo obrigatória o

atendimento às pendências apontadas nesta fase, a nota permanecerá com o valor original da primeira avaliação.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições no PROTRATAR CEIVAP VII serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através do link (<https://forms.gle/JX3BsRBmoYTBMJANA>), até as 23:59 do último dia de inscrição, conforme período de inscrição estabelecido no item 20.

### 11.1.1 A inscrição será dividida em duas etapas.

- **Primeira etapa: referente à fase de habilitação e hierarquização, quando todos os documentos listados no item 12. DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues, seguindo o prazo previsto no cronograma. Os critérios de hierarquização estão descritos no item 13. HIERARQUIZAÇÃO.**
- **Segunda etapa: apenas para os municípios habilitados e hierarquizados na primeira etapa. Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao projeto, conforme listado no item 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP, seguindo o prazo previsto no cronograma.**

11.2. É permitido ao proponente inscrever mais de um empreendimento e cada inscrição corresponderá a um único empreendimento. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente.

11.3. A AGEVAP estará à disposição de todos os interessados para esclarecimentos e informações presencialmente na sede da entidade ou no e-mail: [protratarceivap@agevap.org.br](mailto:protratarceivap@agevap.org.br). Toda comunicação com a AGEVAP referente ao Programa PROTRATAR CEIVAP VII deverá ser endereçada a este e-mail.





- 11.4. A divulgação do Edital será feita por meio da sua publicação nas páginas eletrônicas do CEIVAP (<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>), bem como nas páginas dos comitês afluentes ao rio Paraíba do Sul.
- 11.5. O extrato do presente Edital será em jornal de circulação regional, conforme determinado pela Resolução ANA nº 53/2020.

## 12. DA HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados na fase de habilitação estão em conformidade com o que é analisado pela instituição financeira contratada pela AGEVAP, na etapa anterior à assinatura do contrato, objetivando agilizar o processo de contratação, pela Resolução ANA nº 53/2020.

A relação dos documentos a serem entregues na primeira etapa da inscrição e que serão analisados nesta fase são os listados a seguir:

- 12.1. Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme ANEXO I, disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap7>;
- 12.2. Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal;
- 12.3. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- 12.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap7> e no ANEXO II;
- 12.5. Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida. O modelo disponibilizado pela AGEVAP pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap7> e no ANEXO III;
- 12.6. Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra, conforme modelo do 0;







- 12.7. No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- 12.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.9. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.10. Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de Serviço de Esgotamento (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.11. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.12. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades **Federais** (CADIN) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal), podendo ser apresentado:
  - i. Juntamente da documentação de inscrição, para a fase de Habilitação;
  - ii. Posteriormente à classificação final, conforme previsto no tem 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA. Para esta situação, será solicitada, para a Habilitação, a declaração do ANEXO VII, assinada pelo chefe do executivo do proponente.



Parágrafo único A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do edital. A não apresentação do CADIN até a data definida no item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente.

12.13. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);

12.14. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, podendo ser:

- iii. Ofício, carta ou deliberação do comitê de bacia afluente declarando aporte de recursos ao projeto;
- iv. Comprovação da existência e disponibilidade do recurso no momento da inscrição, com apresentação do demonstrativo orçamentário atualizado e contemplando o valor total da contrapartida prevista. Serão aceitos Plano Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.

12.15. Documento que comprove que a Prefeitura Municipal e o Prestador de Serviço público de saneamento, quando couber, está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;



Parágrafo único A AGEVAP poderá, na fase de HABILITAÇÃO, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo Cronograma.

12.16. Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais, conforme o modelo do ANEXO XIV, contendo estimativa de custos de materiais e de pessoal para operação e manutenção do sistema. Será disponibilizado, por meio do ANEXO XV, modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória.

12.17. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria (modelo no ANEXO VIII);

12.18. Caso o proponente se enquadre no parágrafo único do item 3:

*“os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estiverem **fora da área de concessão.**”*

Além dos documentos supracitados (item 12.1 a 12.17), este deverá apresentar também, obrigatoriamente:

- i. Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- ii. Declaração da agência reguladora, quando couber, ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses;
- iii. Declaração do prefeito municipal informando que o distrito



urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.

- iv. No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do sistema, conforme modelo do ANEXO V. Nesse caso, o município deve estar ciente que, conforme previsto no TECOM (ANEXO XIII), deverá ser responsável pela operação da rede coletora pleiteada com recurso do PROTRATAR por, no mínimo, 4 anos.

12.19. Para o caso de documentações de regularidade fiscal faltantes na fase de Habilitação, a comissão de julgamento poderá verificar a situação dos proponentes por meio de consulta aos sistemas que emitem as certidões supracitadas. Serão verificadas as certidões de todos os inscritos, com respaldo no item 27.13 do presente edital;

12.20. Para inscrições de municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário o envio da documentação dos itens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12 e 12.13 do órgão responsável.

12.21. Serão aceitas inscrições **de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público**, que tenham propostas de projetos de esgotamento sanitário em um ou mais municípios integrantes. Neste caso, para participação de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, serão exigidas, para habilitação, apresentação dos seguintes documentos:



- i. Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO I;
- ii. Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio;
- iii. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- iv. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO II;
- v. Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida, conforme ANEXO III;
- vi. Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;
- vii. No caso em que o prestador de serviços públicos de esgotamento sanitário não for o município, sendo, por exemplo, autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- viii. Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;
- ix. Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;



- x. Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção;
- xi. Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
- xii. Publicação do estatuto do consórcio público;
- xiii. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, nos termos do item 12.14;
- xiv. Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado);
- xv. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- xvi. Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento (autarquia ou empresa pública);
- xvii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Consórcio;
- xviii. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades **Federais** (CADIN), podendo ser apresentado posteriormente, conforme item 12.12 do presente edital;
- xix. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio;
- xx. Documento que comprove adimplência do(s) município(s) beneficiário(s) e prestador(es) de serviço público de esgotamento sanitário, quando couber, com relação à



cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais, conforme item 12.15;

- xxi. Declaração de anuência do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio quanto aos custos operacionais, conforme modelo do ANEXO XIV, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema, conforme item 12.16, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO XV;
- xxii. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VIII.

12.22. Para inscrições de Consórcios, cujos municípios beneficiados tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário o envio da documentação dos itens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12 e 12.13 do órgão responsável.

O ANEXO IX deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

A documentação de HABILITAÇÃO será analisada pela AGEVAP, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS os empreendimentos não elegíveis ou com documentação incompleta.

Durante todo o período de inscrição, a AGEVAP estará à disposição para sanar as dúvidas dos municípios proponentes.

Conforme **item 20. Cronograma** do edital, a Comissão de Julgamento irá verificar toda a documentação entregue por todos os proponentes ao final do



período de inscrições, e será informado aos proponentes a existência ou não de pendências na documentação. Será dado um período de **16 dias**, nos quais, impreterivelmente, será permitida a **correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma**. Neste período, serão aceitos somente documentos de municípios inscritos, para atendimento aos itens constantes no item 12 do presente edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes. O não envio da documentação correta neste período implicará na inabilitação do proponente.

**É vedada a apresentação de documentação complementar após a inscrição do proponente, bem como no período recursal, salvo no período citado no parágrafo anterior, determinado no Cronograma.**

Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

### 13. HIERARQUIZAÇÃO

A Hierarquização será realizada com base em critérios técnicos e, para isso, será utilizada a Ficha de dados básicos do município, conforme previsto no Item 12.5 (ANEXO III), a ser entregue no ato de inscrição. Cada critério de pontuação adotado tem metodologia de análise própria conforme sua respectiva descrição. Os critérios C1 e C4 têm peso 2 devido à importância. Os critérios C2, C3, C5, C6, C7 e C8 têm peso 1.

A nota desta fase será calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$H = (C1 \times 2) + (C2 \times 1) + (C3 \times 1) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1) + (C8 \times 1)$$

A tabela apresentada a seguir justifica tecnicamente cada critério escolhido para hierarquização dos projetos.



Item	Critérios de Hierarquização – H	Pontos/Peso
C1)	Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário	Máximo 10 Peso 2

O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), concluído e aprovado em 2021, define uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento. Os estudos do PIRH-PS deram origem a uma lista de 92 municípios inseridos na bacia, considerados prioritários para investimento em saneamento. Destes 92 municípios, 22 tem suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica qualitativa (segundo grau de prioridade).

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, será atribuída nota 10 (dez). Aos 70 municípios enquadrados como primeiro grau de prioridade, será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 0 (zero).

Justificativa do critério: uma das etapas da *Complementação e Finalização do PIRH-PS* realizou uma série de simulações do ponto de vista de balanço hídrico qualitativo e de empreendimentos potencialmente impactantes para os recursos hídricos, com vistas a identificar as áreas com maior degradação da qualidade da água na bacia. Como resultado dessas simulações, foram identificados os municípios para os quais é necessário priorizar investimentos em tratamento de esgoto sanitário. O objetivo deste critério é priorizar o investimento nessas áreas críticas. Acesso ao relatório: [http://18.229.168.129:8080/publicacoesArquivos/ceivap/arb\\_pubMidia\\_Processo\\_030-2018\\_P06.pdf](http://18.229.168.129:8080/publicacoesArquivos/ceivap/arb_pubMidia_Processo_030-2018_P06.pdf)

C2)	População do município	Máximo 10 Peso 1
-----	------------------------	---------------------

Item	Cr�terios de Hierarquiza�o – H	Pontos/Peso
------	--------------------------------	-------------

N mero de habitantes do munic pio proponente, de acordo com o censo IBGE 2022.

O munic pio com menor contingente populacional entre os inscritos ter  pontua o m xima e as demais notas ser o calculadas de forma inversamente proporcional.

Justificativa do crit rio: Ser o priorizados os sistemas localizados nos munic pios de menor popula o, pela falta de condi es t cnicas e financeiras para a realiza o de projetos desta natureza.

<b>C3)</b>	<b>IDH-M 2022</b>	<b>M�ximo 10</b> <b>Peso 1</b>
------------	-------------------	-----------------------------------

O  ndice de Desenvolvimento Humano Municipal   uma medida composta de indicadores de tr s dimens es de desenvolvimento humano: longevidade, educa o e renda, de acordo com IBGE 2022.

De posse de todas as propostas habilitadas, ser  atribu da pontua o m xima  quela na qual o munic pio beneficiado apresentar menor valor do IDH-M e para as demais a pontua o ser  obtida de forma inversamente proporcional.

Justificativa do crit rio: Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano dos munic pios menos favorecidos.

<b>C4)</b>	<b>Custo-Benef�cio</b>	<b>M�ximo 10</b> <b>Peso 2</b>
------------	------------------------	-----------------------------------

Calculada pela rela o do valor do investimento total do empreendimento pela popula o diretamente beneficiada pela execu o do projeto.

A menor rela o custo/benef cio entre os inscritos ter  a maior pontua o e as demais notas ser o calculadas de forma inversamente proporcional.



Item	Critérios de Hierarquização – H	Pontos/Peso
	<u>Justificativa do Critério:</u> o objetivo é priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo.	
<b>C5)</b>	<b>População atendida</b>	<b>Máximo 10</b> <b>Peso 1</b>
	Relação entre a população atendida com o empreendimento e a população total do município, expresso em porcentagem.  De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população atendida e a população total do município e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.  <u>Justificativa do critério:</u> estimular a universalização do esgotamento sanitário no município, priorizando empreendimentos que atendam o maior número de habitantes.	
<b>C5)</b>	<b>População atendida da sede municipal</b>	<b>Máximo 10</b> <b>Peso 1</b>
	Relação entre a população da sede municipal atendida com o empreendimento e a população total da sede do município, expresso em porcentagem.  De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população da sede municipal atendida e a população total da sede municipal e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.  <u>Justificativa do critério:</u> estimular a universalização do esgotamento sanitário no município, priorizando empreendimentos que atendam a maior parte da área urbana.	
<b>C6)</b>	<b>Contrapartida financeira</b>	<b>Máximo 10</b> <b>Peso 1</b>

Item	Critérios de Hierarquização – H	Pontos/Peso
	<p>Relação entre o valor da contrapartida aportada pelo proponente e o percentual mínimo de contrapartida exigido, conforme o porte do município (Tabela 1 do item 3 deste Edital). De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior percentual de contrapartida além do mínimo exigido e para as demais propostas a pontuação será obtida de forma proporcional.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> priorizar tomadores que estejam dispostos a contribuir com maior valor de contrapartida.</p>	
<b>C7)</b>	<b>Sustentabilidade</b>	<b>Máximo 10 Peso 1</b>
	<p><u>Sustentabilidade:</u> reuso do efluente tratado na ETE ou cogeração de energia elétrica (fonte renovável como: biogás, solar, hidráulica ou eólica) com um estudo de eficiência energética, reduzindo os custos operacionais e tornando as instalações do projeto autossustentáveis em relação ao consumo de energia. <u>Deverá ser apresentado, na fase de Habilitação, o projeto com o viés da sustentabilidade comprovando que o empreendimento proponente atende a este critério.</u></p> <p>Os projetos de sistemas que comprovarem atendimento ao item de sustentabilidade, por meio da apresentação dos respectivos projetos, receberão a nota máxima (dez pontos). Aqueles que não atenderem receberão a nota 0 (zero). A não apresentação do projeto de sustentabilidade na fase de Habilitação, implicará na nota 0 (zero).</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> a reutilização de esgotos contribui para a conservação dos recursos e acrescenta uma dimensão econômica ao planejamento dos recursos hídricos. O reuso reduz a demanda sobre os mananciais de água devido à substituição da água potável por uma água de qualidade inferior, quando for possível o uso. A cogeração de energia a partir de novas fontes</p>	



Item	Critérios de Hierarquização – H	Pontos/Peso
	alternativas e economicamente viáveis, possibilita criar novos meios de produção energética que ajudam a economia ou a conservação dos recursos naturais.	

#### 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP

Os documentos técnicos solicitados nesta etapa são pertinentes a projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário e estão em conformidade com a documentação analisada pela instituição financeira contratada pela AGEVAP, na etapa anterior à licitação das obras, o que tem como objetivo reduzir a necessidade de adequações dos projetos e agilizar o início das obras, tendo em vista que **todos os projetos classificados no PROTRATAR precisarão, posteriormente, de parecer favorável do projeto emitido pela instituição financeira contratada pela AGEVAP.**

A documentação dos projetos habilitados deverá ser entregue em meio digital pelo e-mail [protratarceivap@agevap.org.br](mailto:protratarceivap@agevap.org.br), até às 23:59 do último dia previsto para a entrega da documentação técnica, estabelecido no item **20 – CRONOGRAMA**. A relação dos documentos técnicos a serem entregues, e que serão analisados nesta fase, estão listados a seguir:

##### 14.1. Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:

14.1.1. **Descrição da localização e área de abrangência**, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;

14.1.2. **Levantamento topográfico planialtimétrico devidamente georreferenciado**, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;



- 14.1.3. **Perfil geotécnico com relatório de sondagem**, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;
- 14.1.4. **Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto**. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (ANEXO IV ou ANEXO V) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão (ANEXO VI);
- 14.1.5. **Estudo hidrológico com a cota de inundação** para as áreas onde serão implantadas Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou Estação Elevatória de Esgoto - EEE, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação. Este estudo tem como objetivo demonstrar que há segurança contra inundações para as ETEs e/ou EEEs;
- 14.1.6. **Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido**, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas;
- 14.1.7. **Caracterização do(s) corpo(s) receptor(es)**;
- 14.1.8. **Projeto de terraplanagem** detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas, devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro,



mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada;

14.1.9. **Plano de trabalho**, conforme modelo do ANEXO XVI, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados.

14.2. **Projeto executivo** contendo, no mínimo:

14.2.1. **Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto**, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico. Não se trata do estudo de concepção ou dimensionamento do sistema, e sim dos itens que serão executados com todas as especificações técnicas necessárias para sua execução;

14.2.2. **Memória de cálculo (quantitativos) dos materiais, equipamentos e serviços**, apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem do orçamento, e devidamente assinada pelo responsável técnico. Não se trata do dimensionamento do sistema e sim do cálculo dos quantitativos das etapas necessárias para a execução do sistema;

14.2.3. **Composição do BDI** de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto



Federal nº 7.983/2013;

- 14.2.4. **Planilha orçamentária detalhada** referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas, preferencialmente, por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (por ex: mediana). A planilha orçamentária deve estar assinada pelo responsável técnico e, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e da memória de cálculo;
- 14.2.5. **Cronograma físico-financeiro** especificando metas, etapas, valores a serem desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo da obra e memorial de cálculo dos materiais e serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- 14.2.6. Quadro de Composição de Investimento – **QCI** (Modelo CAIXA);
- 14.2.7. **Licença de instalação do empreendimento** – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no Cronograma (item 20);
- 14.2.8. **Projeto Estrutural**, obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como





estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

14.2.9. **Projeto Hidráulico** de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora e interceptores, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico, locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

14.2.10. **Projeto Elétrico**, referente às EEEs e ETEs, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante

14.2.11. **Projetos Mecânico e Arquitetônico** conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação



com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico;

- 14.2.12. **Plantas e cortes detalhados** de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico;
- 14.2.13. **Layout geral do sistema** com todas as unidades, legendas e detalhes;
- 14.2.14. **Manual de funcionamento e operação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE e de seus equipamentos, no caso de possuir ETE.** Deve abordar, preferencialmente, a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.
- 14.2.15. **Estudo de eficiência de remoção** - Estudo que comprove a

eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado;

14.2.16. **ART de todos projetos apresentados**, assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados;

14.2.17. Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.

14.3. Apresentar **documentação das áreas**:

14.3.1. **Titularidade das áreas** onde serão executadas as elevatórias de esgotos, a estação de tratamento de esgotos, bem como as redes coletoras e interceptores que cruzarem áreas particulares. Para comprovação da titularidade, serão aceitas escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura, instituição de servidão administrativa com averbação da matrícula do imóvel, para casos de redes/interceptores;

**Parágrafo único** Os projetos devem priorizar as redes nas vias públicas, o que facilita sua execução e manutenção e não prejudica a funcionalidade do sistema. No caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua

funcionalidade.

- 14.3.2. **Declaração de obras em vias lineares** assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (modelo no ANEXO X), com validade máxima de 12 meses.
- 14.3.3. Apresentar as **matrículas gráficas** (desenhos em escala) que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção com os documentos de titularidade correspondentes.
- 14.4. **Declaração da empresa fornecedora de energia** afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses;
- 14.5. **Autorização do órgão gestor para travessias em córregos**, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;
- 14.6. **Outorga de lançamento do efluente tratado** emitida pelo órgão gestor competente;
- 14.7. **Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II** assinados. O modelo do TECOM está apresentado no ANEXO XIII.
- 14.8. Para os casos de **obras em andamento**, que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP, deverá ser apresentada a mesma documentação do item anterior acrescidas de:
  - 14.8.1. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
  - 14.8.2. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
  - 14.8.3. Planta iluminada dos itens realizados e a realizar;
  - 14.8.4. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
  - 14.8.5. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de



pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.

14.9. Para os casos de **ETE compacta** deverão ser apresentados:

- 14.9.1. Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1);
- 14.9.2. Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4, 14.6 e 14.7.

Parágrafo único Projetos de ETE compacta que não apresentem a licença ambiental conforme item 14.2.7 serão desclassificados.

14.9.3. A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE. Para isso, o Responsável técnico deverá definir, ao solicitar os orçamentos, as seguintes especificações/parâmetros mínimos para a ETE compacta:

- i. Eficiência mínima de redução de DBO;
- ii. Vazão média;
- iii. Vazão máxima (pico);
- iv. Tratamentos previstos (níveis, fases);
- v. Equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos.

14.9.4. Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural da base (subitem 14.2.8).

14.9.5. Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os subitens 14.2.9, 14.2.16, 14.2.17 e o item 14.5.

14.9.6. Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os subitens 14.2.8, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12, referentes às estações elevatórias.



O ANEXO XI deste Edital apresenta um *checklist* de todos os itens referentes à parte técnica do projeto que deverão ser entregues dentro do prazo previsto no cronograma.

A AGEVAP realizará a análise técnica somente dos empreendimentos habilitados na fase de HABILITAÇÃO, de acordo com a ordem da HIERARQUIZAÇÃO.

Todos os elementos listados no item 14. Análise Técnica do Projeto – ATP deverão ser entregues, ainda que não pontuem, pois são necessários para a garantia de exequibilidade e funcionalidade, e estão em conformidade com o verificado pela instituição que fará a análise dos projetos contemplados, visando garantir a hierarquização de projetos exequíveis dentro dos prazos do programa e acelerar a aprovação do projeto e o início das obras.

**Todos os itens listados deverão ser atendidos ou justificados tecnicamente pelos proponentes.**

A pontuação da fase de análise técnica do projeto será feita com base nos critérios elencados a seguir, visando priorizar os projetos que possuem maior exequibilidade.

Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
1 –	<b>Compatibilidade, Conferência do Projeto e Documentação Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m.</b>	<b>100</b>

Neste item serão conferidos os elementos dos projetos habilitados, sua aplicação e exequibilidade. Em decorrência desta análise, poderão ser solicitadas complementações ou correções ao projeto. O atendimento a essas adequações é obrigatório, mas não altera a pontuação do projeto.



Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
a)	<b>Descrição/caracterização local (14.1.1) com levantamento planialtimétrico (conforme subitem 14.1.2) e perfil geotécnico (conforme subitem 14.1.3)</b>	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
b)	<b>Memorial descritivo da obra coerente com o porte do projeto, com a memória de cálculo e com o orçamento, conforme descrito no subitem 14.2.1</b>	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
c)	<b>Memorial de cálculo dos materiais, equipamentos e serviços coerente com o orçamento; preferencialmente seguindo a mesma ordem a fim de facilitar a conferência dos quantitativos, conforme descrito no subitem 14.2.2.</b>	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
d)	<b>Planilha orçamentária atualizada (6 meses no máximo), com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado, preferencialmente seguindo a base de preços SINAPI, conforme descrito no subitem 14.2.4 e Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra, conforme subitem 14.2.5</b>	
	Sem correções	5

Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
e)	<b>Apresentar projeto estrutural com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.8. <u>Para ETE compacta, caso as cotações apresentadas incluam projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural.</u></b>	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
g)	<b>Apresentar projeto hidráulico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.9</b>	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
h)	<b>Apresentar projeto mecânico e projeto arquitetônico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.11.</b>	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado





Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
<b>i)</b>	<b>Apresentar projeto elétrico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.10.</b>	
	Sem correções	<b>5</b>
	Correções sanáveis	<b>0</b>
	Correções não sanáveis	<b>Eliminado</b>
<b>j)</b>	<b>Possuir licença do empreendimento</b>	
	Possui licença de instalação	<b>15</b>
	Possui protocolo ou documento que comprove a entrada no processo de licenciamento	<b>10</b>
	Não possui protocolo da licença de instalação.	<b>Eliminado</b>
<b>k)</b>	<b>Possuir documentação das áreas da ETE e/ou EEE</b>	
	Possui titularidade escriturada ou certidão de ônus reais da área	<b>15</b>
	Possui documentação de titularidade não-escriturada - poderá ser apresentado: decreto de desapropriação, documento de doação ou decreto de utilidade pública.	<b>10</b>
	Não possui documentação ou apenas documento de cessão de uso da área.	<b>Eliminado</b>
<b>l)</b>	<b>Rede projetada em vias públicas.</b>	
	Todo a rede/interceptores projetados em vias públicas.	<b>10</b>
	Possuir documentação dos trechos que cruzam as áreas particulares.	<b>5</b>

Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
	Sem nenhuma documentação dos trechos de rede coletora que passam por áreas particulares.	0
<b>I)</b>	<b>Possuir ART de todos os projetos ou que englobe todos os projetos, devidamente assinada pelo RT e contratante.</b>	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Não possuir documentação	<b>Eliminado</b>

A correção sanável consiste em toda e qualquer correção que não tenha grande impacto no projeto, principalmente no orçamento, e que possa ser corrigida dentro do prazo estabelecido no edital. Correções não sanáveis são aquelas que podem impactar substancialmente o projeto, tais como erros nos estudos de base (topografia e sondagem), erros no dimensionamento e outros erros que causem alterações superiores a 20% no orçamento.

As propostas que forem classificadas como “correções sanáveis” terão prazo limite, conforme cronograma neste Edital, para adequar o projeto às exigências feitas e enviá-lo à AGEVAP. Caso as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo, o projeto será eliminado.

Após a etapa de adequação se o proponente não conseguir comprovar a exequibilidade e/ou funcionalidade do sistema este poderá ser eliminado, visando a aplicabilidade dos recursos e melhoria da qualidade da água, conforme previsto no Plano de Recursos Hídricos.

É importante informar que a pontuação da fase de análise técnica é única, não sendo alterada após as correções. No entanto, conforme citado acima, as correções sanáveis apontadas deverão ser corrigidas dentro do prazo previsto no cronograma, podendo o projeto ser eliminado caso estas correções não sejam entregues.



A análise técnica do projeto será feita pela AGEVAP, podendo esta solicitar apoio técnico, conforme previsto no item 10.5:

*A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para auxiliar na análise técnica dos projetos inscritos. Será formada comissão de julgamento, definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEVAP e membros externos.*

A análise será baseada nos componentes apresentados no item 14 deste edital, bem como no Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia – SDR (2012) do Ministério da Integração Nacional. Para facilitar aos proponentes, este documento encontra-se no ANEXO XVIII do edital.

Os projetos e demais documentações entregues para a inscrição no presente edital serão mantidas no processo digital do PROTRATAR VII e no servidor da AGEVAP, para dar transparência ao certame e atendimento a auditorias.

A AGEVAP poderá realizar uma vistoria técnica aos locais da obra, nesta etapa, a fim de ter maior conhecimento sobre a localidade, a funcionalidade e exequibilidade do projeto. Em caso de necessidade, as vistorias serão previamente agendadas com os municípios.

**As propostas que não apresentarem à AGEVAP a licença de instalação do projeto, aprovada no órgão ambiental, até o prazo final do item de análise técnica do projeto, datada em 25/10/2024, serão eliminadas do processo.**

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Concluída a análise e pontuação final dos empreendimentos, será realizada a classificação e seleção destes para fins de contratação em 2024, conforme previsto no cronograma.





- 15.2. As propostas serão classificadas dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo CEIVAP e o resultado final será divulgado na página do edital: [www.agevap.org.br/protratarceivap7](http://www.agevap.org.br/protratarceivap7).
- 15.3. Caso não haja recurso suficiente para arcar com o valor integral referente ao CEIVAP, a proposta poderá escolher uma das opções:
- 15.3.1. Aumentar o valor da contrapartida após a classificação das propostas;
  - 15.3.2. Reduzir o escopo do projeto e, conseqüentemente, o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema e que não sejam alterados os critérios utilizados para a hierarquização. Caso a redução do projeto gere alterações nos critérios utilizados para hierarquização, deverá ser realizada nova hierarquização com o projeto reduzido;
  - 15.3.3. Abrir mão do recurso disponível. Se esta for a opção escolhida, será classificado o próximo colocado.
- 15.4. A seleção dos empreendimentos corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada ao cumprimento dos requisitos por parte do tomador e à disponibilidade de recursos, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

## 16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 16.1. No caso de empate, será priorizado o município classificado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - PIRH-PS como área prioritária para receber investimentos em esgotamento sanitário (ANEXO XII).
- 16.2. Se ainda assim houver empate, será priorizado o empreendimento com melhor relação custo-benefício, de acordo com o último censo divulgado pelo IBGE.



## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A AGEVAP celebrará contrato de transferência de recursos com os tomadores que tiverem seus empreendimentos selecionados, este contrato poderá ser assinado com cláusula suspensiva. A minuta do contrato está apresentada no ANEXO XVII.
- 17.2. A assinatura do contrato de transferência será realizada em até 30 dias após a publicação do resultado final do Edital.
- 17.3. A prefeitura deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto, na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e também para o acompanhamento e medição da obra, conforme ofício de nomeação do gestor (item 12.17 e ANEXO VIII).
- 17.4. São requisitos para a contratação:
- 17.4.1. Edital de Chamamento Público que hierarquizou o projeto/empreendimento;
  - 17.4.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ do município beneficiado e prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
  - 17.4.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do município beneficiado e prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
  - 17.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
  - 17.4.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
  - 17.4.6. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e



- Entidades Federais (CADIN) do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
- 17.4.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;
- 17.4.8. Documentação de comprovação orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico.
- 17.4.9. Assinatura do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II.
- 17.4.10. Para os municípios do Estado de Minas Gerais que sejam classificados no presente Edital e tenham contrapartida a ser aportada pelos comitês afluentes mineiros, deverá ser observada a documentação complementar para atendimento ao disposto no art. 9º da Portaria IGAM nº 41/2022, e suas alterações.
- 17.5. No caso de entidades da administração indireta, poderão ser aceitos diferentes demonstrativos orçamentários, conforme a natureza jurídica de cada entidade, como exemplo: orçamento empresarial, orçamento analítico, orçamento das receitas ou documento equivalente.
- 17.6. A seleção dos empreendimentos está limitada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao PROTRATAR CEIVAP VII.
- 17.7. Os empreendimentos para os quais a AGEVAP verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, serão desclassificados, abrindo a possibilidade de convocação do empreendimento subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.
- 17.8. Após a contratação, o projeto técnico deverá obter parecer favorável da instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR a qual avaliará a sua viabilidade técnica e econômica. A adequação dos





projetos é de responsabilidade da prefeitura e/ou do prestador de serviço de esgotamento (interveniente executor).

- 17.9. Poderão ser solicitadas vias físicas dos projetos aprovados, após a conclusão da seleção realizada pelo edital, para aprovação do projeto junto à instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR. A impressão e entrega dessas plantas são de responsabilidade da prefeitura e/ou do prestador de serviço de esgotamento. Também serão solicitados os arquivos de projeto em formato editável.

## **18. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS**

- 18.1. O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência. Serão observadas as definições das Deliberações CEIVAP nº 262/2018 e nº 298/2021, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA VINCULADA específica em nome do tomador do recurso.
- 18.2. As liberações dos recursos financeiros da conta específica acontecerão somente para pagamento de despesas constantes no contrato de transferência ou para aplicação no mercado financeiro, podendo ser de até 100% do recurso do CEIVAP transferido na assinatura do contrato.
- 18.3. A contrapartida aportada pelo tomador deverá ser depositada na conta específica do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.4. Caso a contrapartida seja aportada por outro ente, o recurso deverá ser depositado na conta específica do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.5. A forma do aporte de recursos pelo tomador deverá ser prevista no contrato de transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se houver acordo entre as partes interessadas.



- 18.6. Para o início das obras o tomador de recursos deverá apresentar Licença de Instalação, ART de execução e matrícula CEI.
- 18.7. Os saques na CONTA VINCULADA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato de transferência, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEVAP, por inadimplemento contratual.
- 18.8. Os saques ocorrerão de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município e da AGEVAP (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador no momento da inscrição.
- 18.9. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência (ANEXO XVII).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. Consideram-se participantes do PROTRATAR CEIVAP VII:

- 19.1.1. AGEVAP - entidade delegatária do CEIVAP,
- 19.1.2. GERENCIADORA do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para a apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa;
- 19.1.3. Prefeitura Municipal ou Consórcio Público, como proponente;
- 19.1.4. Prestador Municipal de Serviço Público, quando houver (autarquia, departamento ou empresa pública), como interveniente executor; e
- 19.1.5. Instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoiar o Programa.

19.2. São obrigações dos participantes:

I – Da AGEVAP:







- a) Propor, anualmente, ao CEIVAP e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR CEIVAP;
- b) Divulgar o PROTRATAR CEIVAP VII;
- c) Firmar contrato com instituição financeira estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA VINCULADA;
- d) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- e) Supervisionar a administração da CONTA VINCULADA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
- f) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP e da GERENCIADORA no que couber, aos participantes do PROTRATAR CEIVAP VII;
- g) Coordenar o programa PROTRATAR CEIVAP VII, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- h) Proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
- i) Acompanhar os saques autorizados pela instituição financeira ao tomador;
- j) Fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo tomador após a conclusão da obra, durante o período de 4 (quatro) anos;
- k) Fazer o ressarcimento da parcela de contrapartida ou de parte dela ao tomador, caso este atenda ao Termo de Compromisso de Operação e





Manutenção – TECOM, assumido em contrato – conforme item 21 deste regulamento;

- I) Acompanhar as medições de obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do tomador, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à Gerenciadora de obras contratada.

II – Do Município titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário ou Consórcio de municípios:

- a) Executar todas as obrigações previstas no item III, caso a prestação do serviço público de esgotamento seja direta.
- b) Efetuar assinatura do Contrato de Transferência com a AGEVAP (ver minuta no ANEXO XVII).

III – Do Prestador Municipal de Serviço Público (prefeitura, autarquia ou empresa pública), legalmente constituído como tal:

- a) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário;
- c) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no PROTRATAR CEIVAP VII;
- d) Depositar na CONTA VINCULADA a parcela referente à contrapartida do empreendimento, conforme definido no item 18 deste edital e apresentado no Contrato de Transferência;
- e) Responsabilizar-se pela aprovação do projeto junto à CAIXA, elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;

- f) Informar à AGEVAP o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
  - g) Franquear à AGEVAP, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;
  - h) Utilizar laboratório acreditado para realização das análises exigidas pelo PROTRATAR CEIVAP VII, conforme as condições estabelecidas no item 21;
  - i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
  - j) Informar à AGEVAP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema;
  - k) Cumprir o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM do sistema de esgotamento sanitário implantado (ANEXO XIII); e
  - l) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento;
- IV – Da Instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR:
- a) Prestar os serviços demandados pela AGEVAP, de acordo com o contrato firmado entre AGEVAP e CAIXA, para apoio ao PROTRATAR.

## 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

20.1.O cronograma do PROTRATAR CEIVAP VII para o exercício de 2024 será como se segue:

20.2.

<b>INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA</b>	
Período de inscrição	De 15/03/2024 a 03/05/2024
Divulgação dos inscritos	06/05/2024
<b>HABILITAÇÃO</b>	
Análise da documentação	De 06/05/2024 a 09/05/2024
Divulgação do resultado da análise	10/05/2024
Prazo para adequação da documentação	13/05/2024 a 29/05/2024
Análise da documentação pós adequações	03/06/2024 a 06/06/2024
Divulgação dos habilitados	07/06/2024
Prazo recursal	De 10/06/2024 a 13/06/2024
Análise de recursos	De 14/06/2024 a 18/06/2024
Divulgação final dos habilitados	19/06/2024
<b>HIERARQUIZAÇÃO</b>	
Hierarquização através de critérios técnicos	De 19/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação do resultado da hierarquização das propostas	21/06/2024
Prazo recursal	De 24/06/2024 a 27/06/2024
Análise de recursos	De 28/06/2024 a 01/07/2024
Divulgação final da hierarquização das propostas	02/07/2024
<b>ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO - 2ª ETAPA</b>	
Entrega da documentação técnica - projeto - para os municípios habilitados e hierarquizados	De 03/07/2024 a 26/07/2024
Análise técnica do projeto	De 29/07/2024 a 23/08/2024
Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP e, se houver, solicitação de exigências e informações complementares	23/08/2024
Prazo para atendimento das exigências e informações complementares	De 29/08/2024 a 27/09/2024
Análise das exigências e informações complementares	De 30/09/2024 a 10/10/2024

Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP após análise das exigências e informações complementares e da análise do CADIN	11/10/2024
Prazo recursal	De 14/10/2024 a 17/10/2024
Análise de recursos	De 18/10/2024 a 24/10/2024
Divulgação final da análise técnica do projeto - ATP	25/10/2024
Prazo final para apresentação da licença ambiental e CADIN	25/10/2024
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	
Divulgação da classificação das propostas	28/10/2024
Prazo para contratação das propostas	28/10/2024

20.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.

20.3. A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP VII.

20.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

- I. Na fase de habilitação: exclusão da proposta do empreendimento;
- II. Na fase de classificação e seleção: exclusão do empreendimento da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

## **21. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM**

21.1. Antes da assinatura do contrato, o tomador de recursos deverá assinar um Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM (ANEXO XIII), para realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas



no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes.

- 21.2. O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM terá vigência de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento.
- 21.3. O cumprimento do TECOM pelo tomador dos recursos dará a ele o direito ao ressarcimento do valor aportado pelo proponente a título de contrapartida (limitado a 10% do valor do empreendimento) em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo rendimento da caderneta de poupança.
- 21.4. Para fins de acompanhamento e avaliação do PROTRATAR CEIVAP VII, as coletas e as análises laboratoriais de responsabilidade dos tomadores deverão ser realizadas por laboratório contratado, acreditado pela norma NBR ISO/IEC 17.025, minimamente 3 (três) vezes em cada ano do TECOM, para análise dos parâmetros monitorados e encaminhados a AGEVAP com no mínimo 1 mês de antecedência aos prazos dos ressarcimentos.
- 21.5. O tomador deverá apresentar, junto ao primeiro relatório de análise laboratorial, a Licença de Operação do projeto. A falta da Licença de Operação implicará na suspensão do direito ao ressarcimento até apresentação do documento.
- 21.6. Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

## 22. DOS RESULTADOS

- 22.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CEIVAP (<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>) e nas páginas dos Comitês afluentes ao rio Paraíba do Sul, quando couber.





- 22.2. Os municípios que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e a prefeitura será convocada para assinatura do Contrato de Transferência – CT, em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

### **23. DOS RECURSOS**

- 23.1. Será franqueado aos participantes do PROTRATAR CEIVAP VII, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 20 – Cronograma do programa.

Parágrafo único: A AGEVAP terá prazo, conforme o Cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

### **24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 24.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

### **25. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 25.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245.





## **26. DESISTÊNCIA**

- 26.1 Caso haja desistência de um dos municípios classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.
- 26.2. Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEVAP em até 10 dias úteis.
- 26.3. Caso haja desistência após o início das obras, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido, corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia - SELIC, conforme previsão do Contrato de Transferência.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Caso o proponente tenha mudanças no regime de operação dos sistemas de esgotamento sanitário entre o final da Hierarquização do presente edital e o início da contratação, com implementação de privatização ou concessão dos serviços de esgotamento sanitário, será solicitada comprovação de que a localidade pleiteada está fora do escopo do contrato de concessão, conforme item 12.18.
- 27.2. Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão para os serviços de esgotamento sanitário posteriormente ao final da Hierarquização do presente edital, o proponente deverá informar à AGEVAP, a qual irá cancelar a Habilitação deste e contemplar o próximo da Hierarquização.
- 27.3. Caso a localidade inscrita neste edital seja incluída em contrato de concessão durante a licitação do projeto ou execução da obra, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia - SELIC, conforme previsão do Contrato de Transferência.







- 27.4. Ficará a critério da AGEVAP a cobrança de que trata o item 27.3, diante da verificação de funcionalidade do que for executado.
- 27.5. É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 27.6. Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEVAP poderá solicitar a qualquer momento, a entrega de vias físicas.
- 27.7. O tomador do recurso deverá providenciar os arquivos em formato editável, quando solicitado.
- 27.8. Os projetos contemplados com recursos do PROTRATAR deverão obter parecer favorável da instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR. O tomador do recurso será responsável por realizar as adequações necessárias aos projetos, a fim de viabilizar o início das obras. A instituição poderá solicitar os arquivos do projeto em formato impresso, os quais deverão ser providenciados pelo tomador do recurso.
- 27.9. É de exclusiva responsabilidade do tomador a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR CEIVAP VII.
- 27.10. Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao PROTRATAR CEIVAP VII, estes serão de exclusiva responsabilidade do tomador.
- 27.11. Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEVAP.
- 27.12. A AGEVAP dará publicidade à relação dos empreendimentos habilitados e selecionados para fins de contratação em 2024, por intermédio da Internet, no endereço [www.agevap.org.br/protratarceivap7](http://www.agevap.org.br/protratarceivap7).
- 27.13. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em





especial, pela resolução da ANA nº 53/2020, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber, e pelas normas internas da AGEVAP.

- 27.14. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 27.15. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [protratarceivap@agevap.org.br](mailto:protratarceivap@agevap.org.br), com a seguinte identificação no assunto: “PROTRATAR CEIVAP VII”.
- 27.16. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.17. O prazo de validade deste edital é de 12 meses.
- 27.18. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 13 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

**Diretor-Presidente da AGEVAP**



## ANEXO I Ofício de Inscrição da Proposta

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número)/2024

Assunto: Solicitação de inscrição do projeto (nome do projeto) no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VII.

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do referido município no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VII.


Considerando aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, apresento proposta para (especificar o projeto pleiteado).

O valor total do (projeto pleiteado) é de R\$ (valor total do empreendimento), sendo que R\$ (valor da contrapartida) é referente à contrapartida do município.

(Saudações)


(Assinatura do representante legal do município)

## ANEXO II Formulário de Inscrição

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>					
Município			CNPJ		
Endereço (logradouro, número e complemento)				Estado	
CEP		Telefone(s)			
E-mail					
<b>2. REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO)</b>					
Nome completo			CPF		
RG		Órgão Expedidor		E-mail	
Estado civil			Profissão		
Endereço (logradouro, número e complemento):				Cidade/UF	
CEP		Telefone(s)			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>					
Nome					
Tipo e descrição sucinta do empreendimento proposto					
Valor total do empreendimento:					
Valor do CEIVAP:					

Valor da contrapartida:		
<b>4. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver)</b>		
Nome completo		CNPJ
Natureza jurídica		
<b>5. DADOS DO REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver)</b>		
Nome completo		CPF
RG	Órgão Expedidor	E-mail
Estado civil		Profissão
Endereço (logradouro, número e complemento):		Cidade/UF
CEP		Telefone(s):
 <i>Local e data:</i> _____, _____ de _____ de 2024.  _____ Representante Legal		

### ANEXO III Ficha dos Dados Básicos do Município

FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO	
	
<b>Município</b>	_____
<b>Estado</b>	_____
<b>CNPJ</b>	_____
<b>Empreendimento</b>	_____
<b>C1) Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário</b>	
Município	_____
<b>C2) População do município (habitantes)</b>	
População do município - base IBGE 2022	_____
<b>C3) IDH-M</b>	
IDH - M - base IBGE 2022	_____
<b>C4) Custo-Benefício</b>	
Custo do empreendimento (R\$)	_____
População diretamente beneficiada pelo empreendimento (hab)	_____
<b>C5) População atendida</b>	
População diretamente beneficiada pelo empreendimento (hab)	_____
<b>C6) População atendida da sede municipal</b>	
População da sede municipal beneficiada pelo empreendimento (hab)	_____
População total da sede municipal (hab)	_____
<b>C7) Contrapartida financeira</b>	
Valor da contrapartida (R\$)	_____
<b>C8) Sustentabilidade</b>	
Reuso do efluente tratado (%)	_____
Cogeração vs Consumo de energia do sistema (kWh)	_____ / _____
Declaro que as informações são verídicas:	_____
	Prefeito





## ANEXO IV Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas rede coletora

Papel timbrado do município

**ATENÇÃO: usar este modelo para projetos que envolvam apenas rede coletora**

Município, (dia) de (mês) de 2024

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE/CONSÓRCIO**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP 002/2024 – PROTRATAR CEIVAP VII, que compreende apenas rede coletora de esgotos, terá funcionalidade.

**(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, A QUAL IRÁ RECEBER OS EFLUENTES DA REDE COLETORA PROPOSTA).**

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do representante legal do município)





**ANEXO V Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos**

Papel timbrado do município

**ATENÇÃO:** Usar este modelo para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos

Município, (dia) de (mês) de 2024

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP 002/2024 – PROTRATAR CEIVAP VII, que compreende apenas estação de tratamento de esgotos, terá funcionalidade.

(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A REDE COLETORA EXISTENTE, A QUAL IRÁ COLETAR OS EFLUENTES PARA A ETE PROPOSTA).

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do representante legal do município)





## ANEXO VI Declaração de Recebimento de Efluentes

**ATENÇÃO:** Usar este modelo apenas para projetos de redes coletoras em sistemas de concessionárias/empresas privadas

Município, (dia) de (mês) de 2024

A (CONCESSIONÁRIA/EMPRESA PRIVADA DE SANEAMENTO) do município de (xxxxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem por meio desta declarar estar ciente da participação do município no Edital AGEVAP nº 002/2024 – PROTRATAR VII, com projeto de rede coletora para localidade fora da área de concessão, conforme Contrato de Concessão.

Ainda, declara ter capacidade no sistema de esgotamento sanitário municipal para transporte e tratamento do efluente a ser coletado pela rede coletora proposta. O efluente terá tratamento na (descrever brevemente o sistema de tratamento), sendo, portanto, adequado à funcionalidade do sistema proposto.

(Assinatura do representante legal)



## ANEXO VII Declaração de Ciência – CADIN

Município, (dia) de (mês) de 2024

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO que estou ciente das condições previstas no item 12.12 do edital, que definem a apresentação do CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais até a data final definida no Cronograma do PROTRATAR CEIVAP VII.

Declaro ainda estar ciente que a não apresentação do CADIN regular até a data supracitada, implicará na desclassificação da proposta.

(Assinatura do representante legal do município/consórcio)



## ANEXO VIII Exemplo de Ofício de Nomeação do Gestor do Projeto

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número)/2024

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto (nome do projeto)

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu prefeito, (nome do prefeito), CPF n° (número), nomeia o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br) e o funcionário (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: nome@endereço.com.br para, respectivamente, exercerem as funções de gestor técnico e gestor substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto (nome do projeto) a ser implantado com recurso do CEIVAP por meio do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VII.

O gestor do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Operador e Financeiro, no caso da proposta ser contemplada, e à implantação da obra.

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)

## ANEXO IX Checklist da Documentação de Habilitação

PROTRATAR CEIVAP VII – CHECKLIST de documentos para HABILITAÇÃO		
Item	Documento	Observação
12.1	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário.	Modelo do ofício no ANEXO I
12.2	Cópia do RG e CPF do chefe do Poder Executivo;	
12.3	Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;	
12.4	Formulário de inscrição devidamente preenchido	Modelo no ANEXO II
12.5	Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida	Modelo no ANEXO III
12.6	Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;	Modelo no 0
12.7	No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;	-
12.8	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviços;	-
12.9	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal <b>e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	-
12.10	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal <b>e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	-
12.11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal <b>e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	-
12.12	Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público <b>Federal</b> (CADIN) regular da Prefeitura Municipal <b>e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento); ou declaração de ciência assinada pelo chefe do executivo do proponente	Modelo da declaração no ANEXO VII
12.13	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal <b>e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	SP - Emitir por meio do endereço: <a href="https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx">https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx</a> MG - Emitir por meio do endereço: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/">http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/</a> RJ: Atentar ao fato de serem <b>DUAS certidões</b> , obtidas, cada uma, nos seguintes endereços:

		Dívida ativa: <a href="https://www.pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal">https://www.pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal</a> ICMS: <a href="http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf">http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf</a>
12.14	Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida	Serão aceitos Plano Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.
12.15	Documento que comprove a adimplência da Prefeitura Municipal e/ou do Prestador de Serviço de Esgotamento, quando couber, com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;	Para obtenção da certidão junto à ANA: <a href="http://www.snirh.gov.br/cnarh/index.jsf">http://www.snirh.gov.br/cnarh/index.jsf</a> ou pelo e-mail: <a href="mailto:l Luiz.souza@ana.gov.br">l Luiz.souza@ana.gov.br</a> Para o Estado de SP, a adimplência deverá ser solicitada ao DAEE (regional de Taubaté) Para o Estado do RJ, a adimplência deverá ser solicitada ao INEA, pelo e-mail: <a href="mailto:cadastro.cnarhrj@gmail.com">cadastro.cnarhrj@gmail.com</a> Para o Estado de MG, a adimplência deverá ser solicitada ao IGAM, pelo e-mail: <a href="mailto:gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br">gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br</a>
12.16	Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema.	A declaração (ANEXO XIV) deverá ser acompanhada de uma estimativa dos custos operacionais, contendo os cálculos para obtenção do custo. Caso o município deseje, poderá ser utilizado o ANEXO XV como modelo.
12.17	Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria	Modelo no ANEXO VIII
Para municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, além dos documentos supracitados, este deverá apresentar também, obrigatoriamente:		
12.19	Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente	
	Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão	
	Declaração da agência reguladora ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses	
	No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do projeto.	Modelo no ANEXO IV



	Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário	Modelo no ANEXO I
	RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio;	
	Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;	
	Formulário de inscrição devidamente preenchido;	Modelo no ANEXO II
	Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida;	Modelo no ANEXO III
	Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;	
	No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;	
12.21	Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;	
	Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;	
	Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção;	
	Estatuto do consórcio público;	
	Publicação do estatuto do consórcio público;	
	Contrato de rateio, se houver contrapartida financeira a ser realizada pelo beneficiário do edital;	
	Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado e do <b>Prestador de Serviço de Esgotamento</b> do município beneficiado (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	
	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União <b>do consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	
	Certificado de Regularidade do FGTS <b>do consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o consórcio não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	
	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas <b>do consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);	



<p>Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público <b>Federal</b> (CADIN) regular <b>do consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento); ou declaração de ciência assinada pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio;</p>	<p>Modelo da declaração no ANEXO VII</p>
<p>Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) <b>do consórcio e do Prestador de Serviço de Esgotamento</b> (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);</p>	<p>Ver item 12.13 do <i>checklist</i></p>
<p>Documento que comprove que adimplência do município líder do consórcio, do(s) município(s) beneficiado(s) e do prestador de serviço (quando couber) com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possuam, sejam elas estaduais ou federais;</p>	<p>Ver item 12.15 do <i>checklist</i></p>
<p>Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, nos termos do item 12.14 do edital.</p>	<p>Serão aceitos Plano Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.</p>
<p>Declaração de anuência do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema.</p>	<p>A declaração (ANEXO XIV) deverá ser acompanhada de uma estimativa dos custos operacionais, contendo os cálculos para obtenção do custo. Caso o município deseje, poderá ser utilizado o ANEXO XV como modelo.</p>
<p>Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio</p>	<p>Modelo no ANEXO VIII</p>



## ANEXO X Exemplo de Declaração de Obra em Vias Lineares

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2024

### DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de (nome do município), devidamente registrada no CNPJ nº (número), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, (nome do prefeito), inscrito no CPF nº (número) e portador do RG nº (número), tendo em vista o projeto denominado "(nome do projeto)", declara que os logradouros: (nome dos logradouros onde haverá algum tipo de intervenção), são de uso comum do povo e propriedade da Prefeitura Municipal de (nome do município).

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



## ANEXO XI Checklist da Análise Técnica de Projetos

PROTRATAR CEIVAP VII – CHECKLIST - Documentos para análise técnica do projeto		
	Item	Check
<b>14.1</b>	<b>Estudos preliminares</b>	
14.1.1	Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos Descrever a área de estudo e a população atendida pelo projeto.	
14.1.2	Levantamento planialtimétrico - planta contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse. Levantamento topográfico de toda a área onde o sistema será implantado, demonstrado em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível. Deve seguir NBR 13.133/94.	
14.1.3	Perfil geotécnico com relatório de sondagem O serviço de sondagem deve ser executado conforme a NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água, gerando relatório final que deverá ser apresentado juntamente ao projeto. Maior enfoque deve ser dado às áreas em que haverá projeto estrutural. Deve incluir laudo de sondagem e caracterização do solo.	
14.1.4	Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (ANEXO IV ou ANEXO V) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão (ANEXO VI);	
14.1.5	Estudo hidrológico com a cota de segurança contra inundação Apresentar o estudo hidrológico com a cota de segurança contra inundação das áreas onde serão implantadas Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou Estação Elevatória de Esgoto - EEE para os tempos de recorrência definidos na legislação aplicada a cada caso, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação. Este estudo tem como objetivo demonstrar que há segurança contra inundações para as ETEs e/ou EEEs;	
14.1.6	Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, destinação final do esgoto e subprodutos devidamente qualificados Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas;	
14.1.7	Caracterização dos corpos receptores Deve ser realizada a caracterização dos corpos hídricos que irão receber o esgoto tratado	
14.1.8	Projeto de terraplenagem Projeto com detalhamento das seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotadas em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de botafora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada;	
14.1.9	Plano de trabalho Conforme modelo disponível no ANEXO XVI, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados.	



<b>14.2</b>	<b>Projeto executivo</b>	
14.2.1	<p>Memorial descritivo da obra- MD</p> <p>Documento técnico que define, de forma clara, precisa e concisa, as obras, serviços, materiais, equipamentos e processos construtivos utilizados na execução do sistema de saneamento proposto, estabelecendo bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos. Deve descrever as obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do empreendimento, do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado. Deve ser assinado pelo responsável técnico.</p>	
14.2.2	<p>Memória de cálculo dos materiais, equipamentos e serviços - MC</p> <p>Apresentar e detalhar todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo. Devidamente assinado pelo responsável técnico.</p>	
14.2.3	<p>Composição do BDI</p> <p>Deve estar de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;</p>	
14.2.4	<p>Planilha orçamentária - PO</p> <p>Planilha de custos e preços referenciada na tabela SINAPI ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, podem ser utilizadas cotações de mercado, sendo necessário apresentar ao menos três cotações. A planilha orçamentária deve estar assinada pelo responsável técnico;</p>	
14.2.5	<p>Cronograma físico-financeiro</p> <p>Devem estar especificadas as metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico.</p>	
14.2.6	<p>Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA) em arquivo digital</p> <p>Deve apresentar o desembolso em cada fase da obra considerando o recurso do CEIVAP e a contrapartida.</p>	
14.2.7	<p>Licença de instalação do empreendimento</p> <p>Deve ser apresentada a licença prévia (LP) e de instalação (LI). Nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/RIMA ou RAS, pode ser obtida a licença prévia e de instalação (LPI). Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, protocolo ou documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no cronograma.</p>	
14.2.8	<p>Projeto estrutural</p> <p>Obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p>	
14.2.9	<p>Projeto Hidráulico</p> <p>Deve conter todo o sistema projetado, layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p>	

14.2.10	<p><b>Projeto elétrico</b></p> <p>Referente às EEEs e ETEs. Deve conter memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p>	
14.2.11	<p><b>Projetos Mecânico e Arquitetônico</b></p> <p>Devem estar de acordo com as NBR 6492, 9050 e 13532. O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico.</p>	
14.2.12	<p><b>Plantas e cortes</b></p> <p>Apresentar plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico.</p>	
14.2.13	<p><b>Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes</b></p>	
	<p>Deve ser apresentada planta em que seja possível visualizar o layout geral do sistema, em escala inteligível contendo legendas que permitam o total entendimento do sistema.</p>	
14.2.14	<p><b>Manual de funcionamento e operação da ETE e de seus equipamentos</b></p> <p>No caso de o projeto possuir ETE, deve apresentar o manual de funcionamento para facilitar a operação após a conclusão das obras. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.</p>	
14.2.15	<p><b>Estudo de eficiência de remoção</b></p> <p>Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado.</p>	
14.2.16	<p><b>ART de todos os projetos apresentados</b></p> <p>As ARTs apresentadas devem estar assinadas pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados;</p>	
14.2.17	<p>Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.</p>	
<b>14.3</b>	<b>Documentação das áreas</b>	
14.3.1	<p><b>Titularidade das áreas onde serão executadas as obras, as elevatórias de esgotos e a estação de tratamento de esgotos.</b></p> <p>Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura. No caso de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares (fundo de lote, por exemplo), deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua funcionalidade. A situação ideal é que as redes passem nas vias públicas, o que facilita sua execução e manutenção e não prejudica a funcionalidade do sistema.</p>	
14.3.2	<p><b>Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público.</b></p>	



	Ver modelo no ANEXO X do edital.	
14.3.3	Apresentar as matrículas gráficas Apresentar desenhos em escala que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção aos documentos de titularidade correspondentes	
	<b>Declarações, licenças e autorizações</b>	
14.4	Declaração da empresa fornecedora de energia elétrica que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas Consiste em documento oficial da empresa fornecedora de energia declarando que possui viabilidade de fornecimento de energia para as obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas.	
14.5	Autorização do órgão gestor de travessias em córregos, quando houver Dispensa de outorga para travessias sobre/sob corpos hídricos, a ser solicitada junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente (se dominialidade federal, ANA, se dominialidade estadual - INEA, IGAM, DAEE) e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;	
14.6	Outorga de lançamento do efluente junto ao órgão gestor estadual ou federal, conforme o caso. A outorga de lançamento deverá ser do órgão estadual quando o lançamento for em rio de domínio estadual e do órgão federal (ANA) para o caso de lançamento em rio de domínio federal.	
14.7	Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM assinado, conforme modelo no ANEXO XIII.	
<b>14.8</b>	<b>Para os casos de obras em andamento, deverá ser apresentada também a documentação a seguir:</b>	
14.8.1	Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar Deve ser utilizada tabela SINAPI mais recente para o orçamento. Para os itens não presentes na SINAPI, podem ser utilizadas como referência: SEINFRA-CE, CAERN, SCO-RJ, SANEPAR, SIURB, ou outra referência oficial. Para as referências de base fechada, incluir em anexo os itens utilizados no orçamento. As fontes de preços devem ser as mais recentes.	
14.8.2	Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar Tabela onde constam as etapas necessárias para a execução da obra, quanto deverá ser desembolsado em cada etapa, seus respectivos prazos e o prazo total da obra. O cronograma físico-financeiro apresenta o avanço físico da obra e o quanto foi gasto em cada etapa.	
14.8.3	Planta iluminada dos itens realizados e dos itens a realizar. Planta que diferencie o que já está construído e o que falta construir (será construído).	
14.8.4	Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens já construídos. Esse item é essencial para avaliar a funcionalidade do sistema. Por exemplo, se o município já possui uma ETE e está concorrendo ao PROTRATAR para a implantação da rede coletora, é importante saber se a ETE está em boas condições e se esta poderá receber e tratar o esgoto coletado.	
14.8.5	Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados. Comprovação de que a obra em andamento está livre de quaisquer pendências.	

14.9	<b>Para projetos que prevejam Estações de Tratamento de Esgotos compactas, serão solicitados:</b>	
14.9.1	Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1), justificando quando não for possível atender a algum dos itens	
14.9.2	Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4, 14.6 e 14.7.	
14.9.3	Três cotações de ETEs compactas, cujas propostas apresentem, conforme solicitado pelo Responsável técnico pelo projeto: Eficiência mínima de redução de DBO, vazão média, vazão máxima (pico), tratamentos previstos (fases e níveis) e equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos.	
14.9.4	Projeto Estrutural da Base da ETE, com base na tipologia das ETEs compactas cotadas Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural	
14.9.5	Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os subitens 14.2.9, 14.2.16, 14.2.17 e o item 14.5.	
14.9.6	Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os subitens 14.2.8, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12, referentes às estações elevatórias.	

## ANEXO XII - Municípios Prioritários para Investimento em Saneamento

O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), concluído e aprovado em 2021, define uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento. Os estudos do PIRH deram origem a uma lista de 92 municípios inseridos na bacia, considerados prioritários para investimento em saneamento, que apresentam melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes 92 municípios, 22 tem suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica qualitativa (segundo grau de prioridade).

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos 70 municípios restantes, que se enquadram no primeiro grau de prioridade, será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 0 (zero). A Tabela abaixo apresenta os municípios elencados e suas respectivas notas.

Nº	UF	Município	Nota atribuída
1	SP	Caçapava	10
2	MG	Guidoval	10
3	SP	Cachoeira Paulista	10
4	RJ	Paraíba do Sul	10
5	RJ	Três Rios	10
6	RJ	Barra Mansa	10
7	SP	Lorena	10
8	SP	Santa Branca	10
9	SP	Piquete	10
10	RJ	Cantagalo	10
11	RJ	Volta Redonda	10
12	SP	Roseira	10
13	RJ	Nova Friburgo	10
14	MG	Juiz de Fora	10
15	MG	Visconde do Rio Branco	10
16	RJ	Macuco	10
17	SP	Taubaté	10
18	SP	Guaratinguetá	10
19	MG	Matias Barbosa	10
20	SP	Aparecida	10
21	SP	Jacareí	10

N°	UF	Município	Nota atribuída
22	SP	Pindamonhangaba	10
23	SP	Natividade da Serra	5
24	MG	Passa-Vinte	5
25	MG	Tabuleiro	5
26	MG	Santa Rita de Jacutinga	5
27	MG	Estrela Dalva	5
28	MG	Guarará	5
29	MG	Palma	5
30	MG	Recreio	5
31	MG	Barão de Monte Alto	5
32	MG	Senador Cortes	5
33	RJ	Miracema	5
34	SP	Areias	5
35	MG	Faria Lemos	5
36	MG	Piraúba	5
37	SP	São José do Barreiro	5
38	RJ	Santo Antônio de Pádua	5
39	MG	Olaria	5
40	SP	Paraibuna	5
41	MG	Antônio Prado de Minas	5
42	RJ	Natividade	5
43	MG	Chácara	5
44	MG	Miraí	5
45	MG	Piau	5
46	MG	Aracitaba	5
47	RJ	Itaocara	5
48	MG	São João Nepomuceno	5
49	RJ	Pinheiral	5
50	MG	Tocantins	5
51	MG	Pirapetinga	5
52	MG	Vieiras	5
53	MG	São Francisco do Glória	5
54	MG	Rio Pomba	5
55	MG	Ewbank da Câmara	5
56	MG	Silveirânia	5
57	MG	Descoberto	5
58	RJ	Comendador Levy Gasparian	5
59	RJ	São Fidélis	5
60	MG	Guarani	5
61	MG	Mercês	5
62	MG	Bicas	5
63	MG	Rochedo de Minas	5
64	MG	Além Paraíba	5
65	MG	Carangola	5
66	MG	Tombos	5
67	MG	Mar de Espanha	5

N°	UF	Município	Nota atribuída
68	RJ	Laje do Muriaé	5
69	MG	Santana de Cataguases	5
70	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	5
71	MG	Rio Novo	5
72	RJ	Quatis	5
73	SP	São Luís do Paraitinga	5
74	MG	Eugenópolis	5
75	MG	Coronel Pacheco	5
76	MG	Rio Preto	5
77	MG	Pequeri	5
78	MG	Volta Grande	5
79	MG	Itamarati de Minas	5
80	MG	Paiva	5
81	RJ	Cambuci	5
82	RJ	Porciúncula	5
83	MG	Oliveira Fortes	5
84	MG	Lima Duarte	5
85	MG	Bias Fortes	5
86	SP	Cunha	5
87	MG	Leopoldina	5
88	MG	Laranjal	5
89	MG	Muriaé	5
90	RJ	Itaperuna	5
91	MG	Patrocínio do Muriaé	5
92	MG	Cataguases	5



## ANEXO XIII - TECOM

### TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (TECOM) I – Geral do proponente selecionado

Eu, \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
representante legal da prefeitura municipal \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_ e atuando em seu nome, venho declarar os  
compromissos da Proponente abaixo discriminados:

(a) prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado de forma adequada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e atendendo aos dispositivos legais que regem o assunto;

(b) realizar durante 4 (quatro) anos, contados do início da operação dos serviços, análises quadrimestrais da qualidade do efluente na saída da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos – ETE(s) de acordo com os parâmetros previstos nas legislações estaduais e federais;

(b.i) – Conforme previsto no Edital, o tomador deverá realizar todas as coletas e análises por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.

(b.ii) – Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

(c) elaborar um plano e atender as diretrizes de operação e manutenção previstas pelo projeto, após a conclusão do empreendimento;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

---





### TERMO DE COMPROMISSO (TECOM) II – Responsáveis Técnicos

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
representante legal da prefeitura municipal  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e atuando em seu nome, venho declarar que o Prestador manterá, durante toda a vigência do TECOM, responsável técnico pela gestão do sistema implantado, com formação de nível superior e experiência profissional em saneamento básico;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

\_\_\_\_\_





## **ANEXO XIV Declaração de anuência quanto ao estudo das estimativas de custos operacionais do sistema a ser implantado**

Eu, (nome e CPF), prefeito do município (nome do município), declaro para os devidos fins, junto a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, que estou ciente e de acordo com os custos operacionais e de manutenção do sistema de esgotamento sanitário a ser implantado no (inserir local), estimado em R\$ (inserir valor estimado dos custos de operação e manutenção) ao mês (ou ao ano).

(Local), (dia) do (mês) de 2024.

(Assinatura do prefeito)



## ANEXO XV Modelo de Estimativa de Custos Operacionais





## **ANEXO XVI Plano de Trabalho**

Brasão da prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**

**ESTADO DE XXXXXXXXXXXXXXX**

**PLANO DE TRABALHO**

**(NOME DO PROJETO)**

**2024**



## Sumário

<b>I – Identificação do Projeto</b>	<b>página</b>
<b>II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto</b>	<b>página</b>
<b>III – Identificação do Proponente</b>	<b>página</b>
<b>IV – Identificação do Interveniente-Executor</b>	<b>página</b>
<b>V – Objetivos do Projeto</b>	<b>página</b>
<b>VI – Metas a Serem Alcançadas</b>	<b>página</b>
<b>VII – Etapas ou Fase de Execução</b>	<b>página</b>
<b>VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros</b>	<b>página</b>
<b>IX – Cronograma de Desembolso</b>	<b>página</b>
<b>X – Declaração Coordenador</b>	<b>página</b>
<b>X1 – Aprovação Pelo Proponente</b>	<b>página</b>

## I – Identificação do Projeto

Título:

Identificação do Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

TIPO DO PROJETO

- Construção do Sistema de Abastecimento de Água
- Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
- Construção do Sistema de Drenagem Urbana
- Uso Sustentável dos Recursos Naturais
- Recuperação e Controle Ambiental
- Unidades de Conservação
- Estudos e Pesquisa
- Educação Ambiental

## II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

INICIO	TÉRMINO

## III – Identificação do Proponente

Nome da Entidade:	
Natureza Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	



Telefone (DDD e Número):	
FAX (DDD e Número):	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
Endereço Domicílio:	
CEP:	
Coordenador (a) do Projeto:	
Profissão:	
Registro Profissional:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone (DDD e Número):	
E-mail:	

#### IV – Identificação do Interveniente-Executor

Nome da Entidade:	
Natureza Jurídica:	-
CNPJ:	-
Endereço:	-
CEP:	-
Telefone (DDD e Número):	-
FAX (DDD e Número):	-
E-mail:	-
Representante Legal:	-





## V – Objetivos do Projeto

### Objetivo Geral:

A redução da carga poluente lançada pelo Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante:

- Implantação de Redes Coletoras de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque, Travessias, Ligações Domiciliares e Estação de Tratamento de Esgoto (**adequar ao projeto proposto**).
- Garantir a operação e manutenção dos sistemas de saneamento.

### Objetivos Específicos:

- Implantação de Redes Coletoras de Esgoto;
- Implantação de Estações Elevatórias de Esgoto;
- Implantação de Linhas de Recalque;
- Implantação de Travessias;
- Implantação de Ligações Domiciliares
- Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto;
- (adequar ao projeto proposto)

## VI – Metas a Serem Alcançadas

- Executar e implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário.
- Redução da carga poluente lançada pelo Município de **XXXXXXXXXXXX**
- Tornar o ambiente limpo, sadio e habitável, melhorando a qualidade de vida da população de **XXXXXXXXXXXX**.
- Reduzir a carga orgânica dos efluentes brutos de acordo com os parâmetros da legislação ambiental.
- Garantir a funcionalidade, e eficácia, das redes coletoras, destinando corretamente o efluente.
- Garantira a operacionalidade dos sistemas de esgoto através de treinamento de funcionários.
- (**Adequar ao projeto proposto**)

## VII – Etapas ou Fase de Execução

### ETAPA I

- Administração Local
- Rede Coletora de Esgoto
- Estação Elevatória de Esgoto
- Linha de Recalque
- Estação de Tratamento de Esgoto

### ETAPA II

(adequar ao projeto proposto)



## VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

ESPECIFICAÇÃO (ADEQUAR AO PROJETO PROPOSTO)	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PROPONENTE R\$	CONCEDENTE R\$	CUSTO TOTAL R\$
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	xx	UND			
REDE COLETORA	xxx	M			
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	xxx	UND			
LINHA DE RECALQUE	xxx	M			
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	xxx	UND			
TOTAL					

## IX – Cronograma de Desembolso

Item	Descrição (adequar ao proposto)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
1	Administração local da obra													
2	Rede coletora de esgoto													
3	Estação elevatória de esgoto													
4	Linha de recalque													
5	Estação de tratamento de esg													
	Total Mensal													
	Total Acumulado													



### X – Declaração do Gestor do Projeto

Na qualidade de coordenador deste projeto declaro que os recursos descritos serão utilizados integralmente conforme detalhamento constante no presente plano de trabalho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a)

### X1 – Aprovação Pelo Proponente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Proponente





## ANEXO XVII Minuta do Contrato AGEVAP de Transferência de Recursos

**CONTRATO** **Nº**  
**\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / AGEVAP DE**  
**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**FINANCEIROS OBJETIVANDO A**  
**EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO**  
**DO PROGRAMA DE TRATAMENTO**  
**DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS -**  
**PROTRATAR, QUE ENTRE SI FAZEM**  
**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS**  
**ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA**  
**DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**  
**E O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. André Luís de Paula Marques, xxxxxxxxxxxxxx, e por seu **Assessor – Unidade Resende**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, personalidade jurídica, com sede na nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de transferência de recursos financeiros, com fundamento no Processo Administrativo nº





\_\_\_\_/\_\_\_\_, que será regido pela Resolução ANA nº 122/2019 e Resolução ANA nº 53/2020, aplicando-se ao que couber a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, o Decreto Federal nº 6.170 de 25 de julho de 2007, a Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, a Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, a Resolução INEA nº 160, de 06 de janeiro de 2010, a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a partir de sua revogação, a contar do dia 31 de março de 2023, será substituída pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Transferência de recursos financeiros da AGEVAP objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR, ao município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para executar ações relativas a XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital AGEVAP nº 002/2024 – Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos do PROTRATAR, considera-se importante a inserção de algumas definições:

- 2.1.1. AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não



econômicos, com delegação para atuação na gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão celebrado com a ANA e com os órgãos gestores estaduais, para atendimento aos Comitês de Bacia.

- 2.1.2.** AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CAIXA.
- 2.1.3.** ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- 2.1.4.** Caixa Econômica Federal - CAIXA: instituição contratada pela AGEVAP para prestação de serviços de Análise Pré-Contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, Acompanhamento de Obra, Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de Recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância e Oficina de Capacitação Presencial, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”.
- 2.1.5.** CBHs AFLUENTES: Comitês de Bacia Hidrográfica dos rios afluentes ao rio Paraíba do Sul.
- 2.1.6.** CEIVAP: Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, com o intuito de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilidade técnica e econômico-



financeira de programas de investimento e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e a articulação interestadual, garantindo que as iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

- 2.1.7.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com a AGEVAP pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o empreendimento. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.
- 2.1.8.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEVAP.
- 2.1.9.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEVAP e o município para transferência dos recursos para a implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, hierarquizados através do edital do PROTRATAR.
- 2.1.10.** EMPREENDIMENTO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no edital do





PROTRATAR, que deverá ser executado de forma a garantir sua funcionalidade e operação.

- 2.1.11.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela implantação do sistema de esgotamento sanitário e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO.
- 2.1.12.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEVAP, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEVAP, durante a execução física e financeira dos projetos e obras contratados.
- 2.1.14.** IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas
- 2.1.15.** INEA: Instituto Estadual do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.16.** INTERVENIENTE EXECUTOR: Órgão da administração pública direta ou entidade da administração pública indireta de qualquer esfera de governo que participa do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA para executá-lo e/ou assumir obrigações em nome próprio.
- 2.1.17.** Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificado, para o período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.1.18.** PROTRATAR: Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação

e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

- 2.1.19.** SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.
- 2.1.20.** TECOM: Termo de Compromisso de Operação e Manutenção, solicitado no edital do PROTRATAR, no qual o município se compromete a realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes, com vigência de 4 anos a partir do início da operação do sistema.
- 2.1.21.** VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA**

- 3.1.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos do PROTRATAR que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.
- 3.2.** A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto contemplado no edital do PROTRATAR para a CAIXA.
- 3.3.** A CAIXA emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO.
- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do EMPREENDIMENTO.





- 3.5.** O CONTRATADO terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do EMPREENDIMENTO, mediante emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela CAIXA.
- 3.7.** A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e CAIXA, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.7.1.** O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.
- 3.7.2.** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.
- 3.7.3.** Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA, serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**



- 4.1.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes

**4.1.1. DA CONTRATANTE**

- a)** Acompanhar a execução do EMPREENDIMENTO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b)** Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c)** Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através da CAIXA, para que o CONTRATADO possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d)** Publicar no Diário Oficial da União o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- e)** Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.



- f) Comprovada a paralisação do EMPREENDIMENTO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das obras, sem que isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.
- g) Designar os serviços que serão de responsabilidade própria e os que serão atribuídos à GERENCIADORA
- h) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do EMPREENDIMENTO, onde deverão constar: Laudo Técnico da Obra, os boletins de medição elaborados durante a obra e relatório fotográfico.

#### 4.1.2. DO CONTRATADO:

- a) Garantir a aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CAIXA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- b) Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o EMPREENDIMENTO, e no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.

- c) Manter, em agência da CAIXA, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e) Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou (e) federal, conforme o caso.
- f) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- g) Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- h) Arcar com os custos de serviços e materiais extras necessários à execução da obra, tais como análises de reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- i) Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por



parte da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo.

- j) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e irregularidades na execução do contrato de execução, comunicando imediatamente tal fato à CAIXA e à CONTRATANTE.
- k) Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.
- l) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.
- m) Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que



pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.

- n) Acompanhar a operação do EMPREENDIMENTO após concluída a obra e garantir sua funcionalidade, nos termos do TECOM, assinado pelo CONTRATADO durante o processo de seleção do edital do PROTRATAR.
- o) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a implantação do EMPREENDIMENTO, no regime de empreitada por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA.
- p) Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade.
- q) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das obras assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de execução das obras.
- r) Entregar à CAIXA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.
- s) Entregar à CONTRATANTE cópia digitalizada da versão final do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA.





- t) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- u) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na execução do EMPREENDIMENTO.
- v) Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- w) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE, e a CAIXA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.
- x) Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial da União, bem como disponibilização da documentação da licitação à CAIXA para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da



cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato do contrato assinado com a EXECUTORA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- y) Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a partir de sua revogação, a contar do dia 31 de março de 2023, será substituída pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- z) Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando couber, o art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.
  - z.1) Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do EMPREENDIMENTO, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
  - z.2) Adotar o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 08/11/2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das

pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

**z.3)** Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

**z.4)** Orientar à EXECUTORA sobre a atuação da CONTRATANTE e CAIXA no acompanhamento das obras e em relação aos procedimentos para liberação dos recursos dos itens executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente ao repasse do CEIVAP e R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a título de contrapartida.

**5.2.** A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total do repasse após a assinatura deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

**5.3.** A contrapartida é de responsabilidade do CONTRATADO, podendo ser total ou parcialmente aportada pelo CBH Afluente.

Do valor total da contrapartida R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) será aportado pelo CONTRATADO e R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) será aportado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica XXXXX. Os recursos do Comitê de Bacia Hidrográfica também são geridos pela CONTRATANTE.

**5.4.** O valor referente à contrapartida deverá ser depositado em sua totalidade na CONTA VINCULADA, até, no máximo, o início das obras, sendo condicionante para a emissão da AIO pela CONTRATANTE.

- 5.5.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE e os recursos do CONTRATADO destinados a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA figurarão no orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 5.6.** Os recursos transferidos se destinam exclusivamente ao financiamento do EMPREENDIMENTO selecionado no edital do PROTRATAR e aprovado pela CAIXA, sendo que modificações no projeto que impliquem em mudanças nos valores serão objeto de avaliação pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
- 5.7.** A movimentação financeira deve ser feita obrigatoriamente na CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

- 6.1.** O CONTRATADO, por meio desse instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.2.** A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela CAIXA, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3.** Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 6.4.** O CONTRATADO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para realização e finalização do processo licitatório, envio de

documentação do resultado para análise e emissão da ordem de serviço para início efetivo da execução do EMPREENDIMENTO. Caso o CONTRATADO não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.

- 6.5.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a execução das obras, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao EMPREENDIMENTO, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.
- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A CAIXA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.
- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, será enviada à CONTRATANTE para a realização de vistoria no local da obra.
- 7.3.2.** A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via CAIXA para o



CONTRATADO, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.

- 7.4.** O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:
- a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;
  - b) Análise e conferência da medição;
  - c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.
- 7.5.** Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizados pela CONTRATANTE.
- 7.6.** Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.
- 7.7.** A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do EMPREENDIMENTO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou CAIXA, da execução total do EMPREENDIMENTO, e início da operação do sistema.
- 7.7.1** Para empreendimentos que exijam a licença de operação, a liberação da parcela citada acima fica também condicionada à apresentação da referida licença.
  - 7.7.2** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de obter a licença de operação, ensejarão



a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- 8.1.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados única e exclusivamente no Banco XXX, agência XXX, em conta bancária XXX, em nome do CONTRATADO.
- 8.4.** Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5.** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.
- 8.6.** Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.
- 8.8.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.
- 8.8.1.** Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.
- 8.8.2.** No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.
- 8.8.3.** No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.
- 8.8.4.** Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- 8.8.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a obrigação do CONTRATADO de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 8.8.6** Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 8.8.7.** Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:
- a)** Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

**8.9.** No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do recebimento na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

**10.1.** Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.

**10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, permanecendo à



disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.

**10.2.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada a CAIXA em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto, atestada pela CONTRATANTE.

**11.2.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**11.3.** Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.

**11.4.** Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA**



- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO.
- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

- 13.1.** É obrigatória a identificação do EMPREENDIMENTO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia xx de xx de 20xx.
- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**



- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE/ CAIXA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da CAIXA e rendimentos financeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1.** A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

- 16.1.1.** A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.
- 16.2.** O CONTRATADO deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração, que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.
- 16.3.** A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 16.4.** É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 16.4.1.** No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.
- 16.4.2.** No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do EMPREENDIMENTO, o recurso remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH Afluente,



proporcionalmente ao valor do repasse e contrapartida aportados.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. Ao CONTRATADO é vedado:

- a) Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b) Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c) Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- d) Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- e) Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;
- f) Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

- 18.1.** Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2.** As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3.** As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 18.4.** As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou no endereço eletrônico protratarceivap@agevap.org.br.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

- 19.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 19.1.1.** Advertência;
- 19.1.2.** Multa administrativa;
- 19.1.3.** Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;





- 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.
- 19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 19.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CONTRATANTE.
- 19.5.** A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:
- 19.5.1.** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.6.** A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:
- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**19.7.** A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**21.1.** Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, especificamente da Comarca de Resende/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas





testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor(a)-Presidente  
AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Assessor Unidade Resende  
AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**





## **ANEXO XVIII - Declaração do prestador do serviço de esgotamento sanitário**

Eu, (nome e CPF), prefeito do município (nome do município), declaro para os devidos fins, junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, que a responsabilidade de operar e manter os serviços de esgotamento sanitário no município é de (inserir secretaria ou órgão responsável).

(Local), (dia) do (mês) de 2024.

(Assinatura do prefeito)





## ANEXO XVIII Manual de Análises Técnicas de Projetos Básicos de Engenharia

